

RESOLUÇÃO 010/2019

Altera as Regras 130, 131 e 132 do POR – Princípios Organização e Regras – da União dos Escoteiros do Brasil.

Considerando que:

1. O sistema de Gestão de Adultos da União dos Escoteiros do Brasil (UEB) é orientado pela Política Nacional de Adultos no Movimento Escoteiro;
2. Cabe à instituição adequar seus processos e procedimentos para que estejam alinhados com as orientações desta Política; e
3. A participação em Capacitações Estratégicas Nacionais deve ser ofertada àqueles que atuam nos níveis de desenho, implementação e aplicação de políticas;

O Conselho de Administração Nacional da União dos Escoteiros do Brasil, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE alterar as regras 130, 131 e 132 do P.O.R., conforme segue:

Regra 130 – A participação em cursos.

I - Para participar nos cursos que compõe a Rota de Aprendizagem, nas duas linhas de formação, os adultos deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) **Nível Preliminar:**
 - Ter 18 anos completos; e
 - Quando associado à União dos Escoteiros do Brasil o voluntário deverá ter a recomendação de seu Assessor Pessoal de Formação. Nos casos de participação de pessoas não associadas é dispensada a recomendação do Assessor Pessoal de Formação.
- b) **Nível Intermediário:**
 - Ter concluído o Nível Preliminar;
 - Ter feito a Promessa Escoteira;
 - Estar em dia com seu registro junto a União dos Escoteiros do Brasil, e com suas obrigações administrativas e financeiras junto a unidade escoteira local; e
 - Ter recomendação de seu Assessor Pessoal de Formação.
- c) **Nível Avançado:**
 - Ter concluído o Nível Intermediário;
 - Estar em dia com seu registro junto à União dos Escoteiros do Brasil, e com suas obrigações administrativas e financeiras junto à unidade escoteira local; e
 - Ter recomendação de seu Assessor Pessoal de Formação.

II – Para participar na condição de cursantes das Capacitações Estratégicas Nacionais, os adultos deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) **Encontro de Capacitação de Formadores:**
 - Possuir as competências necessárias para atuar como formador (IM ou especialista);
 - Estar em dia com seu registro junto à União dos Escoteiros do Brasil, com suas obrigações administrativas e financeiras junto à Unidade Escoteira Local; e
 - Ter recomendação de seu Assessor Pessoal de Formação.

Compete à cada Região Escoteira a definição de critérios de seleção para participação em Encontro de Capacitação de Formadores que promover.

- b) **Cursos Nacionais de Gestores:**
 - Para a participação no Curso Nacional de Gestão do Programa Educativo, ou para o Curso



Nacional de Gestão Institucional, é necessário ter concluído o Nível Avançado.

- Para a participação no Curso Nacional de Gestores de Adultos 1 é necessária a participação no Encontro de Capacitação de Formadores e ter concluído o Nível Avançado.
- Para a participação no Curso Nacional de Gestores de Adultos 2 é necessário ter concluído o Curso Nacional de Gestores de Adultos 1 em todas as suas etapas.
- Para todos os Cursos Nacionais de Gestores, estar em dia com seu registro junto à União dos Escoteiros do Brasil e com suas obrigações administrativas e financeiras, e ser indicado pela diretoria da Região Escoteira em que atua ou pela Diretoria Executiva Nacional, em caso de adulto que atua no Nível Nacional.

III – Aqueles que ainda não fizeram sua Promessa Escoteira, assim como adultos não associados à União dos Escoteiros do Brasil, podem participar de Curso Preliminar e do Curso de Dirigentes de Grupos Escoteiros.

IV – Todos os critérios de participação em cursos também são válidos para os cursos no sistema de Educação à Distância (EaD).

V – Ao adulto que concluir com aprovação os cursos do Nível Preliminar, Intermediário ou Avançado, será conferida certificação de aprovação em curso (padrão estabelecido pelo Nível Nacional) com validade nacional, emitida pela Diretoria Regional promotora do respectivo curso, e no qual constarão o conteúdo resumido e a carga horária.

VI – Para as capacitações estratégicas nacionais, a certificação será expedida pela Diretoria Executiva Nacional, constando o conteúdo resumido e a carga horária.

Regra 131 – Símbolos de Formação de Adultos.

I – O Anel de Gilwell.

O Anel de Gilwell é outorgado aos adultos que tenham concluído o Nível Intermediário, na forma da Política Nacional de Adultos no Movimento Escoteiro.

II – Colar da Insígnia de Madeira.

A Insígnia da Madeira é outorgada aos adultos que concluírem o Nível Avançado, nos termos da Política Nacional de Adultos no Movimento Escoteiro, constituída pelo respectivo colar com duas contas e certificado correspondente.

A terceira conta do colar da Insígnia de Madeira é outorgada àqueles que concluírem o Curso para Gestores de Adultos 1, em todas as suas etapas, e a quarta conta é outorgada àqueles que completarem o Curso para Gestores de Adultos 2, em todas as suas etapas. Elas são símbolos da certificação e habilitação para o desempenho das tarefas de diretor de curso.

III – Lenço de Gilwell.

O Lenço de Gilwell representa o vínculo de todos os portadores da Insígnia de Madeira com o 1º Grupo de Gilwell, do qual Baden-Powell é, simbolicamente, chefe permanente. Será utilizado em cursos de formação de adultos, nas reuniões do 1º Grupo de Gilwell e em outras atividades escoteiras relacionadas à formação de adultos.

Regra 132 – Quesitos para nomeação de diretores de curso, composição das equipes regionais de formação e composição de equipes de curso.

I – Para direção de Curso Preliminar, é necessário:

- Ter participado de Encontro de Capacitação de Formadores;
- Ter concluído o Nível Avançado;
- Preferencialmente ter participado da etapa presencial do Curso Nacional de Gestores de Adultos 1; e



- Ser designado para a função pela sua Região Escoteira, ser convidado por outra Região Escoteira ou por demanda identificada pelo Nível Nacional – em territórios não constituídos como Região Escoteira e/ou em atendimento de solicitação das respectivas Diretorias Regionais – oficializadas a partir de documentação comprobatória.

II – Para direção de curso intermediário, é necessário:

- Ter sido aprovado no Curso Nacional de Gestores de Adultos 1 em todas as suas etapas; e
- Ser designado para a função pela sua Região Escoteira, ser convidado por outra Região Escoteira ou por demanda identificada pelo Nível Nacional – em territórios não constituídos como Região Escoteira e/ou em atendimento de solicitação das respectivas Diretorias Regionais – oficializadas a partir de documentação comprobatória.

III – Para direção do Curso Avançado, é necessário:

- Ter sido aprovado no Curso Nacional de Gestores de Adultos 2 em todas as suas etapas; e
- Ser designado para a função pela sua Região Escoteira, ser convidado por outra Região Escoteira ou por demanda identificada pelo Nível Nacional – em territórios não constituídos como Região Escoteira e/ou em atendimento de solicitação das respectivas Diretorias Regionais – oficializadas a partir de documentação comprobatória.

IV – Os Cursos de Gestores de Adultos 1 e 2, Gestão de Programa Educativo e Gestão Institucional serão dirigidos por diretores aprovados no Curso Nacional de Gestores de Adultos 2, indicados pela Diretoria Executiva Nacional.

V – A designação para a função de Coordenador de Encontro de Capacitação de Formadores, Diretor de Curso Intermediário (DCI) e Diretor de Curso Avançado/Insígnia de Madeira (DCIM) se faz em razão da demanda e do planejamento, com antecedência de até um ano da realização do curso, atendidos os seguintes quesitos:

a) Coordenador do Encontro de Capacitação de Formadores:

- Ter sido aprovado no Curso Nacional de Gestores de Adultos 1 (CGA1) em todas as suas etapas;
- Apresentar os comportamentos desejados de acordo com o descrito na malha de competências referentes a tarefa de formador de adultos no Nível Preliminar; e
- Ser designado para a função pela sua Região Escoteira, ser convidado por outra Região Escoteira ou por demanda identificada pelo Nível Nacional – em territórios não constituídos como Região Escoteira e/ou em atendimento de solicitação das respectivas Diretorias Regionais – oficializadas a partir de documentação comprobatória.

b) Diretor de Curso Intermediário (DCI):

- Ter sido aprovado no Curso Nacional de Gestores de Adultos 1 (CGA 1) em todas as suas etapas;
- Apresentar os comportamentos desejados de acordo com o descrito na malha de competências referentes a tarefa de formador de adultos no Nível Intermediário; e
- Ser designado para a função pela sua Região Escoteira, ser convidado por outra Região Escoteira ou por demanda identificada pelo Nível Nacional – em territórios não constituídos como Região Escoteira e/ou em atendimento de solicitação das respectivas Diretorias Regionais – oficializadas a partir de documentação comprobatória.

c) Diretor de Curso Avançado/Insígnia de Madeira (DCIM):

- Ter sido aprovado no Curso Nacional de Gestores de Adultos 2 (CGA 2) em todas as suas etapas;
- Apresentar os comportamentos desejados de acordo com o descrito na malha de competências referentes a tarefa de formadores de adultos no Nível Avançado;
- Ser designado para a função pela sua Região Escoteira, ser convidado por outra Região Escoteira ou por demanda identificada pelo Nível Nacional – em territórios não constituídos

como Região Escoteira e/ou em atendimento de solicitação das respectivas Diretorias Regionais – oficializadas a partir de documentação comprobatória.

VI – Os Cursos Nacionais de Gestores de Adultos 1 e 2 são equivalentes aos Cursos de Formadores 1 e 2, respectivamente, ou aos cursos da extinta linha de Dirigente de Formação (preliminar, básico ou avançado) para todos os fins.

VII – As Equipes Regionais de Formação são constituídas por:

- Adultos convidados pelas respectivas Diretorias Regionais, habilitados para a direção de Cursos Intermediários, Avançados/Insígnia de Madeira e demais iniciativas de formação;
- Adultos convidados pelas respectivas Diretorias Regionais, portadores da Insígnia de Madeira para compor equipes de cursos a partir de demonstração das competências necessárias à tarefa de formador; e
- Adultos convidados pelas respectivas Diretorias Regionais, especialistas nos assuntos tratados, possuidores das competências necessárias para a aplicação de unidades didáticas, módulos, oficinas e outras iniciativas de formação.

VIII – As Equipes Regionais de Formação contribuirão em cursos, módulos, oficinas e seminários de capacitação de adultos no Movimento Escoteiro, visando seu bom desempenho pela demonstração dos comportamentos desejados, expressos nas competências essenciais e específicas que constam na Política Nacional de Adultos no Movimento Escoteiro.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

Curitiba, 24 de outubro de 2019

Isabelly Castro Silva Santos
Presidente do Conselho de Administração Nacional